

O regulamento da promoção comercial foi alterado. Fiquem atentos às 15414.900393/2019-87 regras de participação vigentes para as contratações realizadas a partir do dia 1º de fevereiro de 2021

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL – “SORTE GRANDE CARREFOUR”

1. CESSÃO:

1.1 Apenas do direito de participação nos sorteios.

2. PROMOTORA:

2.1 A CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., inscrita no CNPJ 03.546.261/0001-08, aqui denominada Promotora, é subscritora de títulos de capitalização, da modalidade Incentivo, emitidos e administrados pela **ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A**, aqui denominada **ICATUCAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.267.170/0001-73, cujas Condições Gerais e suas Notas Técnicas foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme processo (s) nº 15414.900393/2019-87.

3. ELEGIBILIDADE:

3.1. Segurados (“Participantes”): pessoas físicas, residentes em todo território nacional, maiores de 18 anos, que contratarem o Seguro **“SORTE GRANDE CARREFOUR”**, da Promotora, com prazo superior a 12 (doze) meses de vigência, por meio **das lojas físicas do Carrefour e telemarketing**, durante o período da promoção comercial.

4. PERÍODO DE VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:

4.1. Esta promoção comercial será realizada em todo o território nacional, terá início em **01/01/2016** e vigorará por prazo indeterminado.

5. PARTICIPAÇÃO NOS SORTEIOS E REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 O(s) Participantes participará(ão) de **1 (um) sorteio por mês, durante o período da promoção, enquanto o seguro estiver vigente**, no valor **líquido/bruto** indicado **no item 6**, sobre o qual **incidirá 25%** (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

5.2 A participação nos sorteios iniciará a partir do **primeiro** mês subsequente à data de pagamento do Seguro **“SORTE GRANDE CARREFOUR”**.

5.3 A participação ocorrerá por meio do seu Número da Sorte, composto e distribuído de forma aleatória por 5 (cinco) algarismos, disponibilizados aos Participantes, através **dos campos Número da Sorte no Bilhete de Seguro, sendo sua participação assegurada, desde que tenham sido atendidas todas as condições deste regulamento e a promoção esteja vigente.**

5.4 A cessão do direito de receber qualquer premiação no âmbito deste Regulamento em favor do Participante se aperfeiçoará apenas e tão somente quando o Participante atender a todos os requisitos abaixo (conjuntamente, "Requisitos de Participação"):

5.4.1 Contratar o seguro de **“SORTE GRANDE CARREFOUR”**;

5.5.2 Ter pago o prêmio do seguro **"SORTE GRANDE CARREFOUR"** no mês de referência do sorteio;

5.4.3 Apresentar-se para receber o prêmio no prazo máximo de 180 dias, contados da data do sorteio;

5.4.4 Apresentar os documentos listados no item 9.1 e 9.2, no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar do contato; e,

5.4.5. Atualizar e manter atualizado seus dados cadastrais.

6. VALOR DO PRÊMIO:

6.1. O valor da premiação do sorteio será de:

6.1.1 Participantes (segurado titular do Seguro **"SORTE GRANDE CARREFOUR"**): **R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais)**, em que ocorrerá a incidência de 25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de **R\$ 40.125,50 (quarenta mil, cento e vinte e cinco reais)**, conforme legislação vigente.

7. APURAÇÃO DO(S) CONTEMPLADOS(S)

7.1 Será(ão) contemplado(s) o(s) Participante(s) identificados pela Promotora, que atenderem a todos os requisitos previstos neste regulamento, cujo Número da Sorte coincida com o número obtido através da leitura, **de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, no último sábado de cada mês**, conforme o exemplo a seguir:

- 1º prêmio: 6 8 5 8 **1**
- 2º prêmio: 8 7 9 6 **2**
- 3º prêmio: 3 4 7 6 **4**
- 4º prêmio: 2 1 4 3 **9**
- 5º prêmio: 6 3 2 1 **5**



A Combinação sorteada será igual a **12.495**.

7.2 Caso o Participante contemplado não atenda aos Requisitos de Participação previstos neste regulamento será desclassificado e o prêmio será revertido para a Promotora.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO E NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:

8.1. Os contemplados no sorteio serão avisados pelos meios informados no item 9.4 **e só terão direito ao recebimento da premiação se preenchidas todas as condições previstas neste regulamento.**

8.2 O resultado da Loteria Federal do Brasil poderá ser acompanhado através do site http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal_resultado.asp, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não realizar a extração no sábado previsto, para fins da apuração disposta neste item, será considerada a primeira extração realizada na data subsequente à prevista.

9. PAGAMENTOS DO PRÊMIO DE SORTEIO

9.1 A Sociedade de Capitalização efetuará o pagamento dos prêmios aos Participantes contemplados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da documentação completa na Sociedade de Capitalização. O participante contemplado deverá entregar cópia legível dos seguintes documentos válidos: CPF, carteira de identidade, comprovante de residência expedido no máximo, há 180 (cento e oitenta) dias antes de sua apresentação, bem como os dados solicitados no item 9.2.

9.2. Para pagamento do sorteio, ainda será necessário informar dados de nome completo, nacionalidade, número do CPF, número do documento de identidade com o órgão expedidor e data de expedição, data de nascimento, endereço completo, telefone de contato com DDD, profissão, patrimônio estimado ou faixa de renda mensal, enquadramento como pessoa politicamente exposta (PPE) e dados bancários (conta corrente). Caso o cliente não possua conta corrente será realizado o crédito via OP no Banco Santander e o cliente poderá sacar o prêmio em qualquer agência do Banco ou via conta poupança.

9.3. O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta corrente/ poupança de titularidade do ganhador.

9.4 O contemplado que não for localizado no prazo de 180 dias, contados a partir da data de realização do sorteio, será desclassificado, sendo certo que serão realizadas durante o prazo acima tentativa(s) de contato observando a seguinte ordem: (i) 3 (três) tentativas de contato telefônico e, em caso de insucesso, será(ão) realizada(s) nova(s) tentativa(s) por meio de (ii) 01 (um) e-mail, com confirmação de envio e, e/ou 01 (uma) correspondência com aviso de recebimento, todos os contatos serão realizados com base no cadastro realizado no ato da contratação do produto promocionado. É responsabilidade do participante manter seu cadastro atualizado para permitir sua localização. Em caso de desclassificação, o valor da premiação será revertido à Promotora.

9.5 O contemplado que for comunicado da contemplação e não contatar a Promotora e/ou não apresentar os documentos necessários para o pagamento do prêmio, no prazo de 10 dias corridos, contados a partir da data da efetiva comunicação da contemplação, será desclassificado. Em caso de desclassificação, o valor da premiação será revertido à Promotora.

9.6 A promotora informa aos participantes que irá compartilhar os documentos do(s) participante(s) contemplado(s), mencionados no item 9.1, com a Sociedade de Capitalização. O referido compartilhamento tem como objetivo viabilizar o pagamento da premiação e cumprir com exigências regulatórias.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

10.2. O(s) Participante(s) contemplado(s) autoriza(m), em caráter irrevogável e irretratável, o uso de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção por parte da Promotora.

10.3. A autorização acima citada, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, tampouco em pagamento ao Participante Contemplado sendo esta facultativa à Promotora e ao Participante contemplado, observando a Lei Geral de Proteção de Dados .

10.4. Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos participantes, são de propriedade da Promotora, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.

10.5. A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

10.6. A Promotora obriga-se a identificar todos os Clientes Participantes cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como identificar todos os Clientes Participantes ganhadores dos prêmios de sorteios.

10.7 “Antes de contratar, consulte previamente as Condições Gerais disponíveis em www.susep.com.br”.

10.8 O regulamento está disponível https://bnpparibascardif.com.br/cg-regulamentos_capitalizacao.

10.9. É eleito o Foro da Comarca do domicílio do **PARTICIPANTE** para dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento ou dúvidas e controvérsias que não puderem ser resolvidas por meio das cláusulas deste Regulamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Aplica-se a esta Promoção exclusivamente à legislação brasileira.

SAC CARDIF: 0800 545 4545.

Ouvidoria ICATU: 0800 286 0109 | Ouvidoria ICATU: 0800 286 0047

www.icatu.com.br.